

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO - 003000294 DE 1994

NATUREZA : PR

03-0002/94-0 DE 10/03/94

PROMOVENTE: MESA

MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

EMENTA :

DISPOE SOBRE O SERVIÇO DO CERIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

GRATIFICACAO DE APOIO LEGISLATIVO - GAL
GRATIFICACAO DE GABINETE
LOTACAO DO SERVIDOR
SERVICO DO CERIMONIAL (CMSP)
SERVIDOR DA CMSP

OBSERVACOES :

Resolucao nº 11/94

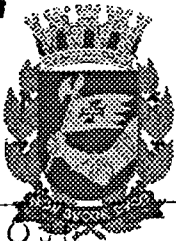
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 16:30:53

00000009549-42



ARQUIVADO EM 08/10/94

Moacir Molina
CHEFE DA SECAO
Auxiliar da Secretaria



Folha n.º	03	do proc.
n.º	2	de 19.94
elc		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOSER
ÀS COMISSÕES 10 MAR 1994

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR
03-0002/94-0

CONSTITUCIONAL E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dispõe sobre o Serviço do Cerimonial.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º- Poderão ser lotados no Serviço do Cerimonial até 5 (cinco) servidores da Secretaria da Câmara, efetivos ou contratados.

Art. 2º- Para os efeitos do Art. 2º e seu parágrafo único, da Resolução nº 6/93, fica atribuído ao Serviço do Cerimonial o limite global de 286% (duzentos e oitenta e seis por cento).

Art. 3º- A GAL atribuída ao Chefe do Cerimonial passa a ser equivalente à dos Oficiais incluídos no Grupo VI.

Art. 4º- As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1994

O Presidente,

MIGUEL COLASUONNO

O 1º Vice-Presidente,

JOOJI HATO

O 2º Vice-Presidente,

MARIO NODA

O 1º Secretário,

JOSÉ GUILHERME GIANETTI

O 2º Secretário,

JOSE VIVIANI FERRAZ

APROVADO EM DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO ÚNICAS À PROMUL-
GAÇÃO DA LEI Nº 1.234/94

★ 15 MAR 1994 ★
MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

SEÇÃO DE REVISÃO

10 MAR 1994

-DT. 10-



Folha n.º	02	do proc
n.º	02	de 19.94
ELC		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

O Serviço do Cerimonial, embora estruturalmente constitua parte integrante do Gabinete da Presidência, na realidade executa tarefas de atendimento de toda a Câmara.

Contudo, os recursos humanos de que dispõe são, quantitativamente, de todo insuficientes às necessidades dos serviços, impondo-se até mesmo um cuidadoso reexame da sua estrutura.

De qualquer modo, é preciso permitir-se que o Cerimonial possa contar, desde logo, com servidores da própria Câmara para desenvolver os seus trabalhos. Contudo, como a execução das tarefas exige dedicação e jornada de trabalho excepcionais, é de justiça e que esses servidores percebam uma gratificação que possa compensá-los dos esforços que lhes são exigidos.

Esses, em síntese, os objetivos do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 02 de 19 94 15, 03, 94 (a) *Isabel*

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, consta:

Res. 06/93

em 15/03/94

Isabel Cavalc

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº /

Em / /

(a).....



Câmara Municipal de

Folha n.º	24	do proc.
n.º	03.02	de 19 94
<i>Lauro</i>		

PARECER

/94 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO No.
2/94

O presente projeto de resolução, de autoria da Mesa da Câmara, visa dispor sobre o Serviço do Cerimonial.

A propositura trata de permitir a lotação de servidores da Secretaria da Câmara, efetivos ou contratados, no referido Serviço, além de ampliar o limite da gratificação de gabinete disponível para o Chefe do Cerimonial e de atribuir ao mesmo a GAL equivalente à dos Oficiais incluídos no Grupo VI.

A propositura encontra amparo no artigo 14, inciso III, combinado com o artigo 27, I, ambos da Lei Orgânica do Município, e artigo 13, inciso I, alínea b, item 1, do Regimento Interno.

Pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública considera que a matéria vem ao encontro do interesse público, eis que visa permitir um melhor desenvolvimento das atividades de importante Setor para os trabalhos da Câmara Municipal.

Favorável, portanto, o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento entende que a matéria insere-se no âmbito do disposto no artigo 19 da Lei de Diretrizes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc.
n.º 23-002 de 19 94

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PR. N° 02/94."

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

879

SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

15

DE

março

DE 19 94

VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1. ADRIANO DIOGO	X			29. HENRIQUE PACHECO	X		
2. ALBERTO CALVO	X			30. ÍTALO CARDOSO	X		
3. ALDAIZA SPOSATI	X			31. JOOJI HATO	X		
4. ALEX FREUA NETTO				32. JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
5. ALMIR GUIMARÃES	X			33. JOSÉ MENTOR			
6. ANA MARTINS	X			34. JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
7. ANTÔNIO CARLOS CARUSO	X			35. LÍDIA CORREA	X		
8. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO Fº	X			36. MANOEL SALA LICENÇA			
9. ARCHIBALDO ZANCRA				37. MARCOS CINTRA	X		
10. ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			38. MARCOS MENDONÇA	X		
11. ARSELINO TATTO	X			39. MARIO DIAS	X		
12. AURÉLIO NOMURA	X			40. MARIO NODA	X		
13. AVANIR DURAN GALHARDO				41. MAURÍCIO FARIA	X		
14. BRASIL VITA	X			42. MIGUEL COLASUONNO			
15. BRUNO FÉDER	X			43. MURILLO ANTUNES ALVES	X		
16. CHICO WHITAKER	X			44. NELO RODOLFO	X		
17. COSME LOPES	X			45. ODILON GUEDES	X		
18. DALMO PESSOA	X			46. OSVALDO GIANNOTTI			
19. DARCIO ARRUDA	X			47. OSVALDO SANCHES	X		
20. DEVANIR RIBEIRO	X			48. PAULO KOBAYASHI	X		
21. EDER JOFRE	X			49. ROBERTO TRÍPOLI	X		
22. EDIVALDO ESTIMA	X			50. TEREZA CRISTINA LAJOLO	X		
23. EMÍLIO MENEGHINI	X			51. USHITARO KAMIA			
24. FARIA LIMA	X			52. VICENTE VISCOME	X		
25. GILBERTO KASSAB				53. VITAL NOLASCO	X		
26. GILBERTO NASCIMENTO	X			54. WADIIH MUTRAN	X		
27. GUILHERME GIANETTI	X			55. ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28. HANNA GHARIB	X						

Votaram "SIM" : 46 Srs. Vereadores

Votaram "NÃO" : _____ Srs. Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

-07-

do processo nº.....03-002.....de 19..9.....(a).....

J. B. B. B.

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em discussão e votação únicas na 87a. Sessão Extraordinária de 15/03/94, estando em condições de ser enviado à promulgação.

17/ 3 / 94

LUIZ ARSILAVIA CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.3
Em 18/ 03 / 94
No 1930 horas
[Signature]

Sr. Paulo.

Preparar Carta de Resolução e Registro.

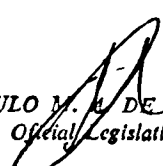
16.03.94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V. Sa..

16.03.94


PAULO M. DE PAULA
Oficial Legislativo

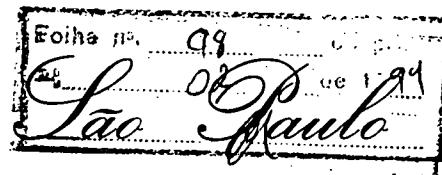
SEGUE m juntado 5 nesta data, duas e papel para informação, rubricado 5
sob folha 9 nº 5 18-20

Em 21 / 03 / 94

(a) 



Câmara Municipal de



RESOLUÇÃO Nº 01/94

(Projeto de Resolução nº 02/94)

(Mesa da Câmara)

Dispõe sobre o Serviço do Cerimonial

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Poderão ser lotados no Serviço do Cerimonial até 5 (cinco) servidores da Secretaria da Câmara, efetivos ou contratados.

Art. 2º - Para os efeitos do Art. 2º e seu parágrafo único, da Resolução nº 6/93, fica atribuído ao Serviço do Cerimonial o limite global de 286% (duzentos e oitenta e seis por cento).

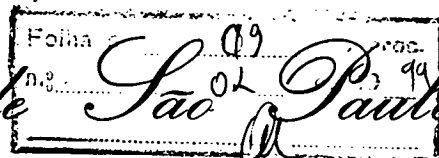
Art. 3º - A GAL atribuída ao Chefe do Cerimonial passa a ser equivalente à dos Oficiais incluídos no Grupo VI.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor



Câmara Municipal de São Paulo



na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de março de 1994.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de março de 1994.

O Diretor Geral,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 17 1 03 19 94

pagina 37 coluna 3ª

Conferido: AB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

20

do processo nº.....

02

de 19.....

94, 21, 03, 94

(a).....

À D. G.

Para as devidas providências.

21.03.94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Ao DT-4 - Senhora Diretora.

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para as devidas anotações encaminhando-o, em seguida, à A.T.M. para o que ainda couber e competente ARQUIVAMENTO.

22.03.94

CARLOS BORROMEU TINÍ
Diretor Geral

Aos DTs. 41,42,43 e 44

Sras. Chefes

Para conhecimento.

22-03-94

LEDA DE ALMEIDA
Dir. Téc. de Dept. - DT-4

FICHA DO
DT-4 22/3/94

Sra. Diretora,

Ciente.

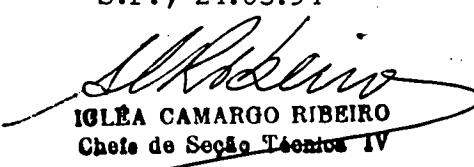
23/03/94


NÁDIR SANCHES BUENC
Chefe de Seção Técnica IV
DT.41

Sra. Diretora:

Ciente.

S.P., 24.03.94


IGLÊA CAMARGO RIBEIRO
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Diretora,

Ciente.

SP 25/03/94


MARCIA DOMINGUES
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Diretora:

Ciente.

SP 28/03/94


YARA DE AGUIAR THOBIAS
Chefe de Seção Técnica IV

À ATM. -Sr. Assessor Chefe

Para as providências cabíveis.

28-03-94


LEDA DE ALMEIDA
Dir. Téc. de Dept.ª - DT-4

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11 *OK*

do processo nº 02 de 19 94 21.03.94 (a) Isabel

PROVIDENCIAR
em 07/04/94

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

PROVIDENCIADO
em 07/04/94

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

08/04/94

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	<u>11</u> fls.
Arquivo em	<u>08-04-94</u>
O Func.º	<u>[Signature]</u>
Mônica Molina Auxiliar de Secretaria I	



SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....